



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE XANGRI-LÁ**

**DESTINATÁRIO**

**ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL**

**Pedido de Providências nº 115,2021**

**Autor:** Vereador Eduardo Jardim Alves

**Encaminhamento:** Ao Executivo Municipal

**Processo Nº:**

Respondido  
em:.....  
Por ..... Nº .....  
de .....

**Exmo. Sr. Presidente:**

**O(s) Vereador(es) que este subscreve(m), requer(em) a V. Excelência que, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte Pedido de Providencias:**

Para que o Executivo Municipal, através do órgão competente, providencie a distribuição de tablets e subsidie internet para os alunos carentes da rede municipal de ensino, para auxiliar na modalidade de Ensino Híbrido.

**Justificativa:**

Faz-se necessário este pedido, A rede municipal de ensino voltará as aulas no sistema híbrido, onde os alunos terão aulas presenciais e aulas remotas, através de uma plataforma de ensino.

Muitos dos alunos da rede municipal não tiveram em 2020 e não terão acesso as aulas remotas por falta de aparelhos como smartphones, tablets, notebooks ou computadores e internet, ficando sem poder realizar as atividades escolares.

Vamos para o segundo ano de pandemia, tendo que nos adequarmos ao “novo normal” e esta adequação precisa ser feita também nas Escolas, não somente organizando as salas de aula para receber os alunos, mas dando também a eles condições de estudar em suas casas remotamente, cumprindo com o que o ensino híbrido propõe.

Na rede municipal de ensino temos muita disparidade social, alguns alunos com condições e boas condições e outros sem condições algumas, por isso o Poder Público precisa estar atento e encontrar solução para esta problemática.

Os alunos integrantes de famílias carentes que fazem parte do Bolsa Família e de outros Programas Sociais a nível municipal e estadual ou que fazem parte do LOAS, devem ser beneficiados com um Programa de comodato ou doação de tablets e internet para que possam acompanhar as aulas remotamente das suas residências.

A Constituição da República, em seus artigos 205 e 208, dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, sobretudo a educação básica, sempre visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e em tempos de pandemia onde

o aluno não pode receber a educação presencial, precisa ser assegurado seu ensino a distância, nos dias de rodízio, de acordo com as normas do sistema híbrido.

A pandemia ainda afeta o mundo e cada vez mais precisamos estar preparados e equipados para garantir a educação dos nossos alunos da rede pública de ensino, pois acreditamos que o ensino remoto fará parte da educação básica, mesmo com o passar da pandemia do COVID-19.

Pedimos ao Executivo Municipal, que de a devida atenção para esta situação.

Xangri-Lá, 22 de Fevereiro de 2021.

***Eduardo Jardim Alves***  
***Vereador - PP***